

01-0738/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

LEI	01 - 0738 / 2009	DE	2009
ISLATIVA:	PL 01 - 0738 / 2009	DE	27/11/2009
VEREADOR	GILSON BARRETO		

EMENTA: ALTERA PARA RUA JOSÉ LACORTE JUNIOR, TRECHO DE LOGRADOURO PÚBLICO DENOMINADO ESTRADA VELHA DA PENHA, NO DISTRITO DO TATUAPÉ. (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE OS NÚMEROS 20 E 128 DO LOGRADOURO).

DIGITALIZADO

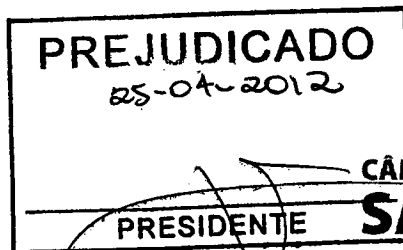
INTERVALO

pág 01 - 50

ARQUIVADO EM 01/10/2012

CHEFE DE SEÇÃO

Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Secretaria de Apoio Geral - SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

VEREADOR GILSON BARRETO

Folha nº 01 do proc.
Nº 01-738 de 09
Ademir Cíccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

PROJETO DE LEI N.º

01 - PL
01-00738/2009

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

01 DEZ 2009

SGP.42

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 01 DEZ. 2009

Const. Just. e Seg. Part.
Pol. Urb. e Meio Amb.
Educação e Esportes
Fin. e Orçamento

Dalton Silvano

Altera para Rua José Lacorte Junior, trecho de logradouro público denominado Estrada Velha da Penha, no Distrito do Tatuapé.

REJEITADO

14 JUN. 2012

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º – Altera para Rua José Lacorte Junior, trecho compreendido entre os números 20 e 128 do logradouro público denominado Estrada Velha da Penha – codlog: 16050-4, no Distrito do Tatuapé.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

GILSON BARRETO
Vereador PSDB

OGACIQUIN
DE
PRESIDENTE

OGACIQUIN
DE
PRESIDENTE

OGACIQUIN

Segue(m) Junçado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2018
Em 02/12/09
Ass: Adelina Cicone

Assistente Parlamentar
Registro 110 406



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

VEREADOR GILSON BARRETO

Folha nº 02 do proc.
Nº 01-738 de 09

Ademir Cícero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O nome Estrada Velha da Penha sugere que tal rua seja localizada no bairro da Penha, quando na prática esta rua se localiza no bairro do Tatuapé, isto causa uma série de transtornos aos moradores do local, pois da forma que está descrita, visitantes e entregadores encontram sérias dificuldades de encontrarem o referido logradouro neste trecho.

Tal nome sugere que a extensão da rua seja enorme, quando na prática trata-se de uma rua pequena que, inclusive é interrompida por um córrego que é divisa dos bairros Tatuapé e Penha.

Portanto, a fim de sanar os transtornos causados aos munícipes, a população local por meio de abaixo assinado solicita a alteração do nome da rua para José Lacorte Júnior, nascido em 02 de junho de 1944, na Vila Carrão em São Paulo e falecido em 27 de julho de 2006. Lacorte era sócio proprietário do Mundo Novo Materiais para Construção, empresa sólida e respeitada em toda cidade de São Paulo, sobretudo na região de Vila Carrão, Tatuapé e adjacências.

Em 1994 ganhou o título de "Comerciante do Ano", título que fez jus por toda vida. Filho de José Lacorte e Célia Colombi Lacorte, o homenageado era casado com Marisa Moreira Lacorte e pai de 04 filhos.

Portanto, com esta proposta de denominação de logradouro público com seu nome, a comunidade pretende honrar a memória e prestar justa homenagem a **JOSÉ LACORTE JÚNIOR**, que dedicou sua existência para servir e transformou sua vida em operosidade, amizade, honradez e trabalho em prol do progresso da região..

Sala das Sessões em,

GILSON BARRETO

Vereador PSDB

Viaduto Jacareí, 100 – 7º andar – sala 721 – CEP 01319-900 – São Paulo/SP

www.gilsonbarreto.com.br - email: gilsonbarreto@camara.sp.gov.br

Tel. (0xx11) 3396-4310/5029 – Fax. (0xx11) 3396-3968

SÃO PAULO, 15 DE ABRIL DE 2008.

Folha nº <u>03</u> do proc. Nº <u>01-138</u> de <u>09</u>
--

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100 406

Descrevo como esposa de JOSE LACORTTE JR.,nascido em
02/06/1944 na

V. CARRÃO, S. PAULO.

Família tradicional deste bairro,uma das primeiras a se estabelecer
por aqui.

Sócio proprietário do MUNDO NOVO MAT. P/
CONSTRUÇÃO.,comercio

com mais de 60 anos no bairro,com mais 5 lojas na cidade.

Comerciante nato,muito conceituado,chegando a ganhar em 1994
o titulo de

COMERCIANTE DO ANO.,titulo que fez juz por toda vida.

Segundo filho de JOSE LACORTE e CLELIA COLOMBI
LACORTE.

Tendo como irmãos ;RODNEY LACORTE.

. VALTER LACORTE.

VANDA LACORTE.

NORBERTO LACORTE.

Casado em 18/01/1970 com MARISA MOREIRA LACORTTE;

Pai de 3 filhos;

JOSE ALEXANDRE LACORTE casado com ALESSANDRA
MARTINEZ JOÃO LACORTTE,filhos BRUNA e CAIO
ALEXANDRE.

MARIA ALICE LACORTTE,casada com RONALDO LEITE
BURGUS.

ANDRÉ LUÍS LACORTTE,solteiro.

Pessoa estimada,com ótimo relacionamento no bairro,conhecido
como;

ZEZÉ do MUNDO NOVO.

Gostaríamos de homenagea-lo, dando seu nome a uma rua deste
bairro V. CARRÃO.

Faleceu,vitima de um câncer de tireóide,em27/07/2006.

Sua esposa MARISA.

Marisa de. Lacorte

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO

2º SUBDISTRITO - LIBERDADE

COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº 04 do proc. 738 nº 19
Adelina Cleone - Ass. Paralela

RF. 100.406

CERTIDÃO DE ÓBITO

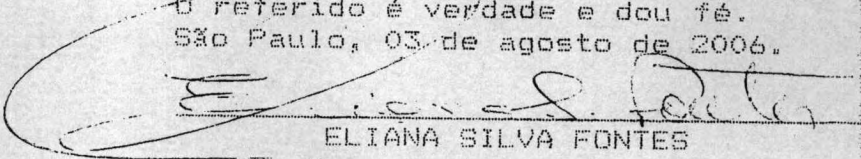
CERTIFICO que às fls. 225V do livro C-269 de Registro de óbitos, sob o número 161271, conforme declaração nº 120020QUA, expedida pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo, que fica arquivada nesta unidade de serviço, encontra-se o assento de JOSE LACORTTE JUNIOR, falecido no dia vinte e sete de julho de dois mil e seis (27/07/2006), às 08 horas e 50 minutos, no Hospital Oswaldo Cruz, neste Subdistrito, do sexo masculino, RG nº 3.123.384-3-SSP/SP, comerciante aposentado, natural de São Paulo - SP, nascido no dia 02 de junho de 1944, residente e domiciliado à Rua Professor Pedreira de Freitas, 179, apartamento 41, Tatuapé, São Paulo, SP, com 62 anos de idade, estado civil casado, filho de JOSE LACORTTE e de CLELIA COLOMBI LACORTTE, ambos falecidos.

Foi declarante MARIA ALICE LACORTTE, sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Jorge Sabbaga, CRM 40.730, que deu como causa da morte: falência de múltiplos órgãos, insuficiência respiratória prolongada, carcinoma papilífero de tireóide localmente avançado. O sepultamento foi realizado no Cemitério da Quarta Parada, nesta Capital.

Registro feito em trinta e um de julho de dois mil e seis.

Observações: O falecido era casado com MARISA MOREIRA LACORTTE. Deixa os filhos maiores: JOSE ALEXANDRE, MARIA ALICE e ANDRE LUIS. Deixa bens. Não deixa testamento.

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 03 de agosto de 2006.


ELIANA SILVA FONTES
Escrevente Autorizada

Digitado por: ELIANA SILVA FONTES

Emolumentos R\$ 16,67

Selos recolhidos pela guia 031/2006

ELIANA SILVA FONTES
ESCR. AUTORIZADA



Abaixo assinado

Mudança do nome da rua ESTRADA VELHA DA PENHA

Folha nº 05 do proc

Nº 01-738 de 09

Nº	Nome Completo	RG	Assinatura
001	Ondrão B. Clemente	1994866-4	[Assinatura]
002	Mário Rosatto	22252920-5	[Assinatura]
003	Paulo Augusto Alarum	13729652-6	[Assinatura]
004	Roberto Fernandes	19.493.912-1	[Assinatura]
005	Osvaldo Sobrinho	9755820-5	[Assinatura]
006	Alexandre R. Santunello	2828461-5	[Assinatura]
007	SEBASTIÃO CINCHI	2910651	[Assinatura]
008	Jana Helena R. Rocha	3161348	[Assinatura]
009	Jose Luiz Bastani	3221582	[Assinatura]
010	João Ramus Pimenta	27231145-0	[Assinatura]
011	Miguel A. Silva	12288255	[Assinatura]
012	Cláudia Bastani Pittipage	19978668-9	[Assinatura]
013	Osvaldo Naveille Affonso	18857719-1	[Assinatura]
014	Osvaldo Bastani Bastani	5918409	[Assinatura]
015	Guilherme Sousa	37817495-2	[Assinatura]
016	Silviana M. de Sousa	262941624	[Assinatura]
017	Monica Conal G. Lourenço	245122441	[Assinatura]
018	Guilherme Gomes de Jesus	42458978-3	[Assinatura]
019	Paulo Henrique Nascimento	44393858-1	[Assinatura]
020	Leila R. Costa	35606474-8	[Assinatura]
021	Ricardo Cabral	4488679	[Assinatura]
022	Glennia F. D. Rocha	16992952	[Assinatura]
023	William de Jesus Bastani	346717620	[Assinatura]
024	Leandro Bastani	19948665-0	[Assinatura]
025	Jose Roberto Lima	18131656	[Assinatura]
026	Osvaldo Bastani	26032957-3	[Assinatura]
027	Dalene Calvino Delgado		[Assinatura]
028	F. Paulo M. Silva	36865255-5	[Assinatura]
029	André Dimiz	25604377-5	[Assinatura]
030	Ysidro de F. Leite	25968696-7	[Assinatura]
031	Victor Z. de	78795X	[Assinatura]
032	Guilherme Medeiros	34168004-7	[Assinatura]
033	Luiz F. Medeiros	25603182-9	[Assinatura]
034	LUÍZE CAMARÃO	72064870	[Assinatura]
035	Cláudia P. Oliveira	21812801-8	[Assinatura]
036	Quilber da C. Lima	2415461-3	[Assinatura]
037	Hermano Hof. Silva	19987279	[Assinatura]
038	Luiz Carlos B. Filho	25579861-1	[Assinatura]
039	Marcio Herson Arakaki	21130.280-6	[Assinatura]

Abaixo assinado

Mudança do nome da rua ESTRADA VELHA DA PENHA

Folha nº 06 do proc
723 de 09

040	Ricardo Souza	9241364-X	Adm. Ass. Paroquial
041	Ana Maria N. Faria	11434 487-6	100 406
042	Natalie N. Faria		
043	Alexandrina Mante	4522950	
044	Samantha B. Bastos	09.946 945-X	
045	GILKARUS. E. F.	16 641 822 6	
046	Bruno C. Delibato	252830	
047	Ana Carolina Lemp	7374411	
048	Rafael Wlaci	# 22848 487-7	
049	Claudia Duarte	20 370 742 4	
050	Israel Souza	25431676-1	
051	João SE. Carlos D. F.	3057562	
052	Medeli Belotti	19500543-0	
053	Isabela F. Colli	20530464-2	
054	Clara B. B. B. B.	189054-1	
055	EVANDRO SANTOS	27319347-8	
056	Elizabeth V. F. F.	10360.116-8	
057	Adriana M. M. B. B.	15244592-4	
058	Evilásio A. B. B.	4156654	
059	ESTANISLAU J. B. B.	1910 092.3	
060	Maria Oliveira	7121552	
061	Silvana F. Nicolo	15107.926	
062	Maria F. M. Nicolo	4576.871	
063	Claudia M. B. B.	17 053 2456	
064	Isabella S. S. de M.		
065	Quilene A. D. S. B.	25362806-4	
066	Samuel S. S. B.	18549892	
067	Patricia Helena Rocha	16191701	
068	ELAINE ME F. M. JUSTIANO	17 687 900-6	
069	Guilherme S. S. B.	2437775-1	
070	Guilherme S. S. B.	4593 471 3	
071	Elaine C. S. F. S. U. Oliveira	24 262 123 5	
072	Andrea Guimarães P. de Oliveira	24 470 672 5	
073	Alexandro M. B.	17838.439-2	
074	GILBERTO L. M. S. G. B.	18689552-8	
075	MARIO DE SAUHI	9.353 298	
076	João Vitor M. B.		
077	Duque Abrahão		
078	Adriano B. S. B.	13 221 536	
079	SERGIO R. M. B.	19151453-6	

Abaixo assinado

Folha nº 07 do proc

Mudança do nome da rua ESTRADA VELHA DA PENHA

Nº 21.738 de 09

080	Eleneze Ferreira Ribeiro	592288-9	Adm. Eleneze Ferreira Ribeiro
081	Marta C. L. Pinelli	32269991-5	Marta Pinelli
082	Oscimar P. S. Gomes	4769.947-4	Oscimar Gomes
083	Ana Paula de O. Gato	27039958-6	Ana Paula Gato
084	Daniel N. Mantillo	32496043-8	Daniel Mantillo
085	Paulo Augusto F. Gomes	19917699-9	Paulo Gomes
086	Márcia C. de S. S. S.	17501113	Márcia S.
087	ANTONIO CARLOS V. JACSON	10772328	Antonio Jacson
088	Magali Noel Libeiro Lages	11-1101016	Magali Lages
089	Sybelo M. M. T. T. T.	13997387-4	Sybelo T.
090	Alto Pontal	13345971	Alto Pontal
091	Luciana de Oliveira Monteiro	27386264-3	Luciana Monteiro
092	Roberto do Prado Maciel	8628473	Roberto Maciel
093	Claudia A. Rose-Neder	17479477-4	Claudia Neder
094	Julio Ricardo Libonati Jr	19263440-9	Julio Libonati
095	Carlos R. R. R.	20891197-1	Carlos R.
096	WAGNER DE CARVALHO	RG 19566002	Wagner Carvalho
097	Fernando P. P. P.	RG 5057558	Fernando P.
098	M. O. O. O.	017551196	M. O.
099	Walter E. A. A.	4.412.765	Walter A.
100	ANDRÉ C. CHITIN, VELL	12394676	Andre Chitin
101	Daniela R. R.	M.9038058	Daniela R.
102	GERALDO MARCATO	RG 7878257	Geraldo Marcatto
103	LAISE A. MARCATO	RG 118406073	Laise Marcatto
104	A. A. C. C. C.	RG 28805029	A. A. C.
105	Edson A. A. A.	RG 1893558-8	Edson A.
106	Rebeca C. C. C.	RG 263573934	Rebeca C.
107	Edson B. B. B.	RG 13950161	Edson B.
108	M. P. P. P.	RG 14.660.1294	M. P.
109	FRANCISCO OZINAR VELL	RG 784764	Francisco Ozinar
110	W. W. W.	RG 185278073	W. W.
111	Paulo S. S.	RG 1819311	Paulo S.
112	P. P. P. A. A.	RG 937451-9	P. P. A.
113	Claudia M. M. P. P.	RG 106881434	Claudia M.
114	Flavio Custodio de S.	RG 507411471	Flavio Custodio
115	Jaqueline Denser	RG 733894-8	Jaqueline Denser
116	M. C. C. A. A.	RG 6052.872	M. C. A.
117	Edson O. O. O.	16452104	Edson O.
118	JOSE GACARA RODRIGAS	2781603-1	Jose Gacara
119	MARCELO FOGAR	33442047-7	Marcelo Fogar

Abaixo assinado

Mudança do nome da rua ESTRADA VELHA DA PENHA

Folha nº 08 do proc

de 09

120	Mario Augusto Salgueiro	19977697-0	Mario Augusto Salgueiro
121	ENIO OLIVEIRA SPACHECO	28549703-0	Enio Oliveira Spacheco
122	WAGNER FRETOLO	2294-28-14	Wagner Fretole
123	Mario de Medeiros	17162.385	Mario de Medeiros
124	ARNALDO P. SANTOS	12.539.851	Arnaldo P. Santos
125	EMANUEL COCCANOTO	16.545.595	Emanuel Coccanoto
126	Edson Luiz Lima	11.896.571	Edson Luiz Lima
127	Emilio Alves do Soc	27668798-6	Emilio Alves do Soc
128	Ana Helena Simões Viturelli	14855918-9	Ana Helena Simões Viturelli
129	M ROSA DO UNHA S. MOES	25047395	M Rosa do Unha S. Moes
130	GIOVANI SCALIONI	M-1074789	Giovani Scalioni
131	Edna Soares	16.656.612	Edna Soares
132	Danila F. Cariani	34237930-6	Danila F. Cariani
133	Nelson Magni Jr.	9221569-5	Nelson Magni Jr.
134	Silvia Lages	20508824	Silvia Lages
135	Morli Sotte	12508864-4	Morli Sotte
136	Gustavo Figueiredo Sacramento	27469814-1	Gustavo Figueiredo Sacramento
137	Ligiano Figueiredo Sacramento	4694398	Ligiano Figueiredo Sacramento
138	Miguel D. Ziviletti	1117570-2	Miguel D. Ziviletti
139	Hildik F Temple	11355350	Hildik F Temple
140	Hildik F Temple	8962091	Hildik F Temple
141	André Carnaú	18.447657-4	André Carnaú
142	Guilherme M. Mendes		Guilherme M. Mendes
143	Isabella Sales P.		Isabella Sales P.
144	Roman Simões L.		Roman Simões L.
145	Tatiane S Cavelli	306063566	Tatiane S Cavelli
146	Fabiana S. Pereira	27483957-X	Fabiana S. Pereira
147	André DIANI-TAVIAN	22572819-6	André DIANI-TAVIAN
148	Clau de Te Vicente Camargo	21.294400-9	Clau de Te Vicente Camargo
149	Abraão Wilson Arrais	24476329-X	Abraão Wilson Arrais
150	Wendy Paula	20910063	Wendy Paula
151	Elisabeth L. Leister	7108328	Elisabeth L. Leister
152	Antonio P. Salgado	273.157194	Antonio P. Salgado
153	Antonio P. Salgado	27801156-1	Antonio P. Salgado
154	ADALTON G. DE ALMEIDA	66029250	Adalton G. de Almeida
155	Francisco Almeida	66029250	Francisco Almeida
156	Juan Carlos Garcia Oliver	917797055858	Juan Carlos Garcia Oliver
157	CRISTIANE B. GAGLIARDI	229647200	Cristiane B. Gagliardi
158	ROBERTO LIND DE SOUZA	15.111835	Roberto Lind de Souza
159	Amanda Del. Gistic	10113045	Amanda Del. Gistic

Abaixo assinado

Mudança do nome da rua ESTRADA VELHA

Folha nº 09 do proc
DA PENHA 238 da 09
Adm. Câmara Ass. Parlamentar
RF 100.406

160	Lauro R. Gregolin	18 416 422-7	
161	Ricardo Romani Aida	9.221.144-6	
162	Osvaldo Floures Graupauli	2 673 460-6	
163	Yronis S. Kneppel	9.506.592	
164	Giorgio Catavelli	23782946-0	
165	Walter J. S. S. S. S.	16615 130 6	
166	Roger S. S. S. S.	19 256 486 9	
167	Leila A. L. P. K. K.	11 144. 297	
168	ISMAEL BUENZO	2-531-770-2	
169	Cláudio L. S. D. S.	23 782 330 5	
170	Paulo S. S. S. S.	33349499-4	
171	PAULO CESAR DE M. OLIVEIRA	14.512 950-0	
172	Frederico C. R. Belarmino	18 213 548-2	
173	Anna Beatriz J. Corvato	39.173.753-3	
174	Sergio Ferreira S. S.	15.585 460-5	
175	Osvaldo Marlino	4 796 462-9	
176	Osvaldo Marlino	23 602 233-9	
177	Commando M. S. S.	47.854.940 4	
178	Edicardo Kellone	8033116	
179	Marcelo Antonio B. S. S.	12 777 970	
180	L. P. S. S. S.	11 255 932 13	
181	KEIKI GOTO	3 378 242-8	
182	Luciana E. M. S. S.	26 129 770-2	
183	Manoel de Andrade Silva	26890 615 4	
184	Daniela Dias da Silva	26 815 761-3	
185	Amelino	9 043 593-3	
186	Jose A. S. S.	15.445 074-1	
187	Fabiana W. S. S.	40 921 975-7	
188	Maria G. S. S.	1.297 693	
189	Osvaldo S. S.	1.446 641-5	
190	Marco Aurelio F. S. S.	16 105 221-6	
191	OTONIEL PREZIN	3420861-X	
192	Regina C. M. S.	8 306 445	
193	Rafael J. S.	15 993 908	
194	Rafaela M. S.	36.695 273-0	
195	Joquim M. S.	36 695.272-9	
196	Walter S. S.	20 134.711 F	
197	RICARDO A. SILVEIRIN	15 236 689	
198	Rita Pereira S. S.	20.365 051-7	
199	JULIA R. BALO	26 577 385	

Abaixo assinado

Mudança do nome da rua ESTRADA VELHA DA PENHA

Folha nº 10 do proc
Nº 61-738-03-69

200	Alcides de Almeida	RG 9694948	Ass. da Câmara - Ass. Parlamentar
201	Maria Joia Rosina	RG 1725035	mtb RF 100 406
202	Paulo de Tarso A A Filho	RG 534642263	
203	Guilherme H de A Albuquerque	RG 53464227-5	
204	Regino Celso T A A	116015227	
205	Aluísio Costa Figueira	239742977	
206	Odete M A A A A	72214272	
207	Adriano F M Figueira	20263412-7	
208	André Luiz	11536723-4	
209	Simão Vanda Opencabos	23474.000-0	Simão Vanda Opencabos
210	Escher Sakamoto de Oliveira	32855822-9	
211	VAN DILSON F. MACIEL	RG 9078801	
212	Rosângela Inês F. Gouveia	RG 15832797	
213	Renato de Jesus Faria	RG 33264158-2	
214	Chayenne Marques	37558571-1	
215	Camille G. de Oliveira		
216	Guilherme C.		
217	Victor H. Mesquita	43.567.897-7	Victor Hugo
218	D Jairo M. C. C. C.	26.9666274	
219	IVANI AP. NUNES	RG 208438245	
220	Rafael FERNANDES LUCK	RG 28991548	
221	João Edson Duzza	RG 11028250	
222	Sandra Aparecida de Souza	RG 169914896	
223	Luciani AP de Souza Bello	RG 19144798	
224	JOÃO ALBERTO V. ESP. DEL	RG 13403579	
225	JOSÉ EDUARDO FURTADO	RG 15384631-3	
226	Sergio Raimundo de Silva	RG 13961367-7	
227	Luiza AP BIANCHI	412095074	
228	EDUARDO DE JESUS PETINATTI	RG 79428833	
229	Vanilla Rossi	RG 26.419411-1	
230	Franklin Zamponi	RG 23912.253-7	
231	Renato Augusto Zini	RG 32454579-4	
232	Mariana Schurze G. ten	RG 49822743-8	
233	Fátima M. B. B. B.	RG 665222105	
234	Marcos de Jesus	RG 17257310	
235	RODOLFO A G. BENTANHA	26750381-2	
236	RODOLFO CYRILANO	249701114	
237	Rubens Cyrillano	4814940	
238	Emerson Alencar	2971101	
239	JOÃO ALBERTO V. ESP. DEL	2160522	FABRÍCIO M. V. R. T. A.

Abaixo assinado

F. 11a nº 11 do proc

Mudança do nome da rua ESTRADA VELHA DA PENHA

0309

240	Suzana D.		Adelino Cicone - Ass. Parlamentar
241	Andria Apilio	16 856 861	910 100 406
242	Isandro A. Tonini	6452 1145	
243	Delow Tonini	7813 093.1	
244	Boanerges Campos	3 944 864	
245	FABIO HERNAN NUNES	22.558.082-2	
246	Rosa Maria Calafate	45314664	
247	André F. A. F. e R.	32.099.946-4	
248	João Ignácio P. R.	63 937 94 12	
249	Emerson Campagnoli	21292194.6	
250	Claudete Ricci	18 558 322-5	
251	Maria Edumgem S. Lima	19 244 030-5	
252	Cláudio Sabino Lima	28 640 384-5	
253	Delaney Torres Berto	21910 694-0	
254	Adriana P. Sanchez	26 335 806-4	
255	Ana Carolina K. Ramos	35 805 000-5	
256	João Senen Frazaroto	13 888 374-9	
257	Marcelo de Ronda	11 792 435-0	
258	André de Nelo Peres	28 558 128-6	
259	Kelma Santos P. Alves	20.531.099-8	
260	Sandra Cristina V. W. F.	18 276 234	
261	Alberto Alba Ciznar		
262	Cláudio de A. G. de R.	19 551 451-4	
263	Ed. Rodolfo G. G.	21.476 632-3	
264	PAULO DA SILVA	06 693 094	
265	João Inácio	16 145 12 292	
266	Marcelo de A. G. de R.		
267	Wilson A. de S.	17 138 802	
268	Marcelo Oliveira	19 895 812	
269	Sandra Oliveira	19 142 462	
270	Ariana Oliveira	33 386 786-5	
271	Cleidiane Real Goto	24 967 626-6	
272	Katharina Real Goto	53 545 040-0	
273	Luiz C. B. C. de R.	18 773 827-0	
274	Luiz de R. Goto	21 476 633	
275	Matheus G. de R.	52 223 490-2	
276	MARCO ANTONIO D. D.	18 735 731-7	
277	ELIAS TORRES M. M.	15 665 162-8	
278	Marta A. M. M.	27 061 841-7	
279	CLÁUDIA SISO	16 602 192-1	

Abaixo assinado:

Folha nº 12 do proc

Mudança do nome da rua ESTRADA VELHA DA PENHA de 09

280	Clélia Porteira Lima	21420229-9	Assessora de Ass. Parlamentar
281	Kaíla de Alencar	17198567	100406
282	EDISON PIRES DELIMA	15966643	
283	M ^{re} Lucie Avila	16547688	
284	Shirley Regina Diniz	2781181-6	
285	Sandra Regina L. Cavallari	9115549	
286	PAULO FERNANDEZ ANJALIS	7947.514	
287	João Carlos M. Almeida	105311213	
288	LUIS CARLOS DA SILVA	9586922	
289	Katia Dais Felix	20495915-9	
290	MARIA CRISTINA DE ABOUAD	6940835-7	
291	MARIA DAS DOIS ANTONIO	5.380.015-8	
292	NÍCIA DE FÁBIA OLIVEIRA	27042186-X	
293	Adinix Sere Carratu	15878122-3	
294	Ademar Augusto Sere	02018608-3	
295	Sergio Alti	25080221-1	
296	Marlene S. V. S. S. S.	11412041	
297	Marquinhos S. de Silva		
298	Manica (M ^{re}) Jacobino	8040583-8	
299	Shirley Regina Diniz	20540366-9	
300	Wlanessa Marques	33204848-04	
301	WAGNER DO ROSARIO	18527264-2	
302	Luiz G. Pereira	32295443-8	
303	Elvina de F. Lima	11004495	
304	Luiz Carlos de Souza	89357668	
305	SUELEN GANCHES FERREIRA	44.197.804-6	
306	Juliana Alves Dias	30402018-7	
307	Carla Tarella M. Klaut	29023369-0	
308	Pamela Dias Gomes	33018873-2	
309	RONALDO MONTEIRO	11603461-0	
310	RICARDO SANTICOLI	171944513	
311	Abelino T. Torres	15132337	
312	FABIANA ADACHI	261219200	
313	HEITOR V. de Almeida	170408012	
314	Carla Tarella M. Klaut	26191241-0	
315	Marlene S. V. S. S. S.	15654448-3	
316	Luiz G. Pereira	32914478-9	
317	Antônio Carlos Rizzo	21598318-6	
318	Dionísio C. Elias	20899762-3	
319	Manica de Almeida Klaut	3032512	

Abaixo assinado
Mudança do nome da rua ESTRADA VELHA DA PENHA

Folha nº 13 do proc
 Nº 81-738 de 9

320	Maria Cibele Rocha Camacho	4977706	Maria Cibele Rocha Camacho
321	Sandra R dos Santos	26464466	Sandra R dos Santos
322	marcelo farias	17838382	marcelo farias
323	Terumi m. Rodrigues	8511-787-6	Terumi m. Rodrigues
324	Robson A. Lima	84442984	Robson A. Lima
325	CARLOS ALBERTO ZANIN JR	25744924-3	CARLOS ALBERTO ZANIN JR
326	maurine sobian	86260044	maurine sobian
327	Ida L. Cappato	7182700	Ida L. Cappato
328	Edilene m n Oliveira	525173-54	Edilene m n Oliveira
329	Ana Paula Lampa Babau	13910140-1	Ana Paula L. Babau
330	LEILA FERNANDES	237606183	Leila Fernandes
331	Sergio Oliveira	17961556	Sergio Oliveira
332	ROSSE MARY O'ARAUTO	13181591-x	ROSSE MARY O'ARAUTO
333	Tara Cristina Picob	13094222	Tara Cristina Picob
334	Valdineu apc G. morais	23236.335-3	Valdineu apc G. morais
335	Luciene Cabral da Silva	299939896	Luciene Cabral da Silva
336	Flavia alenandra dias	23427213-2	Flavia alenandra dias
337	Siguo Jose da Silva	16274846	Siguo Jose da Silva
338	maria O Santo	27192149-3	maria O Santo
339	Eliana S. Seng	105443578	Eliana S. Seng
340	Jose machado Pereira	17040949-1	Jose machado Pereira
341	ROBERT Y MINUZZA	20061111-0	ROBERT Y MINUZZA
342	Jose marcos teles	16628204	Jose marcos teles
343	Luiz Neres Soares	10780857-2	Luiz Neres Soares
344	Roberta Domingos Soares	247170173	Roberta Domingos Soares
345	RENATO SOUSA DE CARVALHO	25081034-7	RENATO SOUSA DE CARVALHO
346	ILHAM SAAD MONAYARI	419461791	ILHAM SAAD MONAYARI
347	Naipata Jerec	49073611	Naipata Jerec
348	Luiz G. Ribeiro	235085376	Luiz G. Ribeiro
349	OSWALDO R PEREIRA	3018635-3	OSWALDO R PEREIRA
350	ALE JAMIL IBRAHIM KHALIL	18.601.666-9	ALE JAMIL IBRAHIM KHALIL
351	ANTONIO DAMASCO	6.700.962	ANTONIO DAMASCO
352	ADENY SILVA	4.709.529	ADENY SILVA
353	Carla Regina de Figueiredo	7.824.128	Carla Regina de Figueiredo
354	Pedro Rosa Sanchez	11793662	Pedro Rosa Sanchez
355	ELISABETE S. SOARES DE LIMA	4574778	ELISABETE S. SOARES DE LIMA
356	Ronaldo da Silva S. Silva	24134018-1	Ronaldo da Silva S. Silva
357	Nomei Dida Gomes	12777081-1	Nomei Dida Gomes
358	Mauricio G. Silva	21320538	Mauricio G. Silva
359	Elaine de Aguiar	22492571-4	Elaine de Aguiar

Abaixo assinado:

Folha nº 14 do proc

Mudança do nome da rua ESTRADA VELHA DA PENHA

Nº 81-732 de 09

360	Maya bicur-boutachof		Adm. Carga - Ass. Parlamentar
361	Nelson Fereira		4.256.100-408
362	Antônio Viana		02 503 740
363	Samuel A. Oliveira		27 096.190-2
364	Pracemil Lyca		23.770-276-9
365	gislaine A. f. Santos		32 362 760-1
366	Elvira Barbosa Jr.		70 724 596
367	Vera Lúcia Olegari		169/50410.
368	G. Wilson L. L. L.		16 459 996
369	Paulo M. Tano A. Delunguanga		9-018 138-4
370	Jose Ricardo Polato		33 813 808-0
371	Finiane C. Herrera		30 091 104-5
372	Selene Lages		11 144 323
373	Vera Lucia Kulliko		15 103 116
374	Armando Cayene Gabriela		6504082-X
375	Luciana H. Ribeiro		23038 990-5
376	Mônica Annunale		10 191 750-1
377	Alam. Francisco Claudino		19 335 545-0
378	Vitor Hugo L. Costa		37.358.189-0
379	Vinice Abreu		23355 241-8.
380	Almeida de Oliveira Perb		20 251 880
381	Rosana Monteiro		9 755 067-X
382	EMERSON RONCATI		20.538 092-X
383	Edna Menezes Roncati		20 091 716-X
384	Thaís de Almeida B. B.		35382 416-1
385	Vera Lucia B. Batista		11947 009-X
386	Vivian Gaspar		22.948 666-0
387	Roseli V. de Oliveira		4.633 204
388	Edilson B. da Silva		12.300.259-X
389	Nelson Mota Silva F.		13.453.195
390	MARCO A. G. Mello		18776000
391	MANOEL JOSÉ MARTIN		7455 513 SP
392	M ^{te} Alexandra P. P. P.		20 091 206-8.
393	Carla Korni Kroll		24 885 5838-96
394	Valéria J. J. J.		17.198.131-2
395	Roberto Corino Corino		7371300
396	Kim H. N. Kim		9290-1460
397	Kim Jong Kim		94510385
398	GABRIEL FREIRE		8077266
399	MURIELA CORREIA		2888226

Abaixo assinado

Folha nº 15 do proc

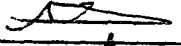
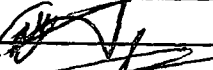
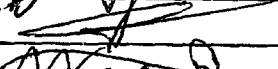
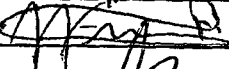
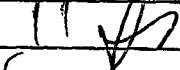
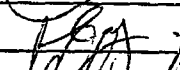
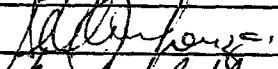
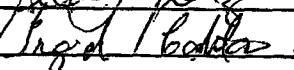
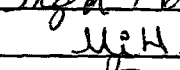
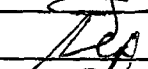
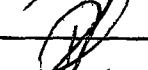
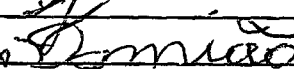
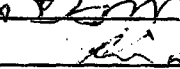
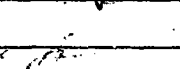
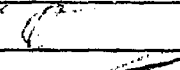
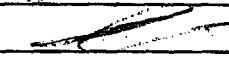
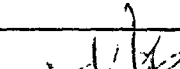
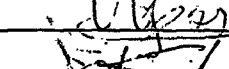
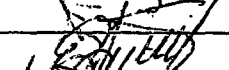
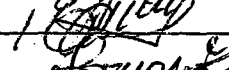
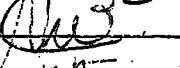
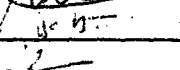
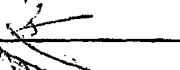
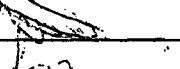
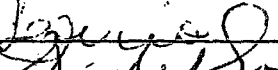
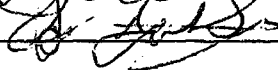
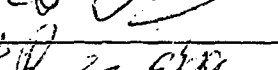
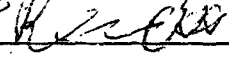
Mudança do nome da rua **ESTRADA VELHA DA PENHA** de 27

400	LEANDRO RIGORELLU RAMOS		21.233.143-5
401	Rogério M. OLIVER		50.895.46-0
402	Deborah de Souza Lido		29.142.950-3
403	Paulo Elói Piuella		19.981.836-8
404	Luiz Carlos A. Silva		27.397.990-1
405	VICENTE M. DIAS		8.899.092-9
406	THIAGO COSTA FONTAINHA		12.876.375-9
407	M ^{re} JOS. M. L. S. Silva		22.167.459-7
408	Vera Lucia Ximenes		28.279.809
409	Vinicius R. Albuquerque		20.197.457-8
410	Elisete J. de Lencastre		9.486-970
411	RICHARD S. F. OLIVEIRA		10.817.000-7
412	MARIA MATIAS S. VALADÃO		18.518.796-1
413	MARIA IVAN, A COSTA		17.912.435-3
414	Maurício Juvenci Araújo		22.250.895-4
415	WAGNER F. COSTA		42.095.852-4
416	Wesley F. Costa		42.100.100-8
417	Wagner Alves Teixeira		22.147.601-5
418	JOSE LEONARDO SIMONE		01.418.538-08
419	Genia J. de Oliveira Gomes		18.940.237-4
420	Ademir de Resende		5.299.774
421	Thomaz M. P. Rocha		9.738.982-1
422	ANTONIO JORGE OLIVEIRA		16.734.045
423	EDUARDO DE JESUS		44.512.175
424	Roseli R. N. Delgado		25.709.816-1
425	ANDERSON LARI GOMES		15.681.752-4
426	Evelise M. de Melo		15.444.760-2
427	João A. P. do Bo		14.276.674
428	Paulo ENZO de M.		9.416.293-1
429	MARA C. H. DIAS		11.834.886-3
430	Adilson P. Magalhães		44.040.337-6
431	Wania M. J. Nobre		14.89.4458-5
432	Cingete Maria S. Espinel		16.749.246
433	HARILTON COELHO		7.524.780
434	M ^{re} Christiane Marzoni		23.425.885-8
435	ALEXANDRA F. LAGOA		14.183.525-9
436	Elônia B. Medeiros		4.861.156-7
437	Ederson Aguiar		14.353.847-X
438	Samir F. Souza		25.827.131-0
439	MILAN LIMA		24.131.540-2

Abaixo assinado:

Folha nº 16 do proc.

Mudança do nome da rua ESTRADA VELHA DAPENHA 38 de 09

440	ALBINO Lira		18.536.078-2
441	Cid Rudes		07.607.050-1
442	Yoko Uney. Murais		206.347.058-1
443	ALEX FLORINDO		20.073.367
444	Jaime R.M. Martins		18.558.651.
445	Camilla O.P.		
446	Cristina Jannata		21.986.749.
447	Idaury L.O. Souza		12.644.466-3
448	Engrid Bastiani		49.783.469-2
449	Michelle Serranova		48.168.185-1
450	Blaine Christine R. de Aris		27.377.833-X
451	ALEXANDRE FILIPPE RO		21.385.443-0
452			
453	Rita de Cássia Canabarro		18.311.208-31
454	Damiana Modesto Gervasio		39.818.763/33
455	Marcilio Sabatini Lira		24.612.694-2
456	NIVIA MARIA DE MOURA		52.523.865-7
457	Antônio Jureira		35.326.449-6
458	Jose Henibert		5.222.248
459	Jose Wilton J. Silva		27.870.95
460	Cherdiva P. d. S.		62.274.18
461	Nádia Jose Rodrygo		6407153
462	Lucia Ruy de Jesus		7474340
463	Lucia Ruy de Jesus		34735436-0
464	Blanchi S. S. S. S.		06042.704-37
465	Bruma Ferreira de Castro		67.817.492.495
466	Nilda do Carmo		16.226.369-7
467	Amilton		15.828.227
468	Jenival		20.848.5303
469	Vanderley Lima		24.356.825
470	Luciano dos Santos		1.810.201
471	Jose Luiz de Siqueira		19.915.474-0
472	JOSELENE S. S. A.		20.846.523-3
473	Roberto de Siqueira		80.732.374
474			
475			
476			
477			
478			
479			

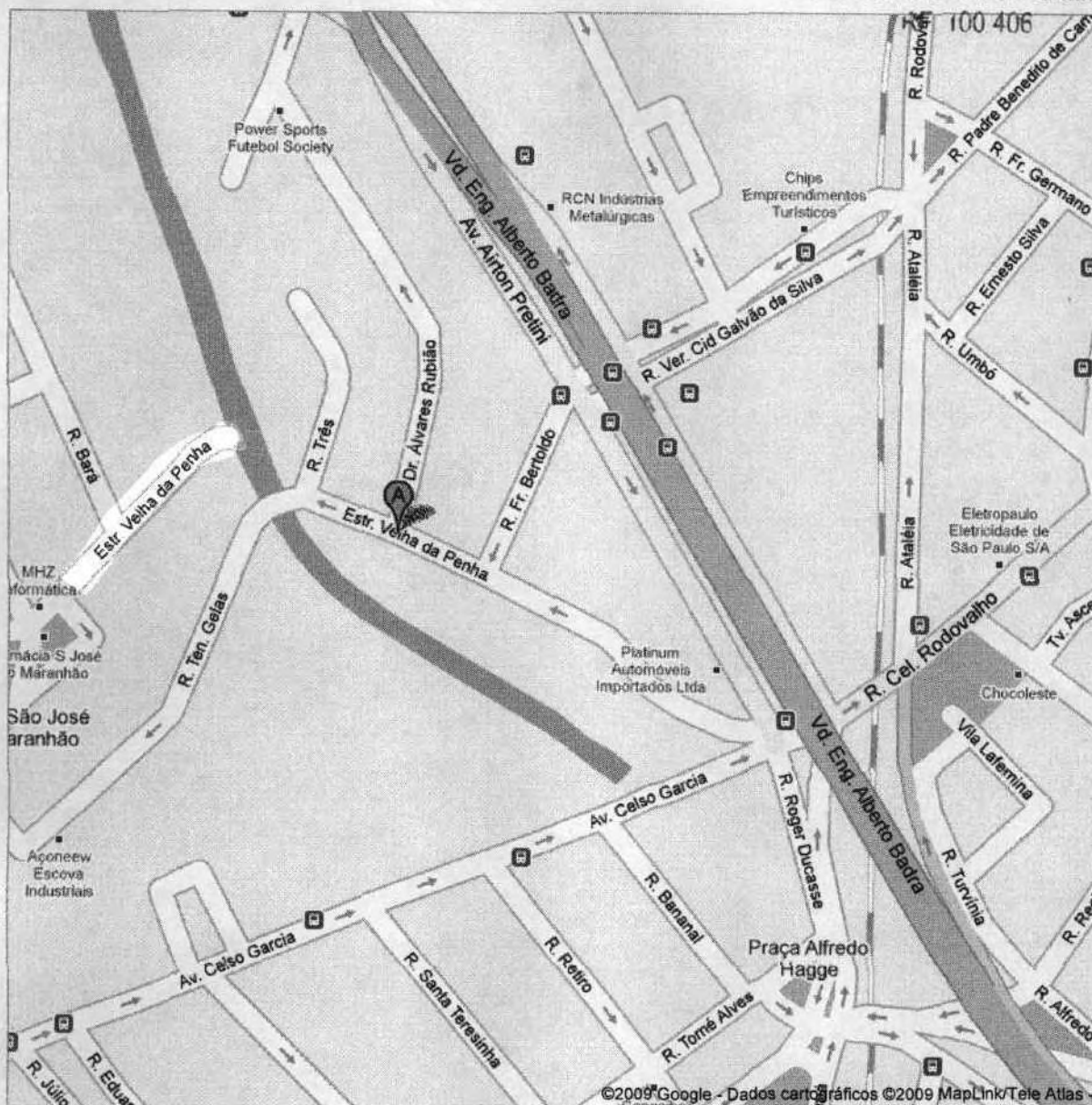
Google maps
Brasil

Endereço Estr. Velha da Penha - Tatuape
São Paulo - SP
03090-020

Folha nº 12 do proc.

Nº 01-738 de 09

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 18

do processo n.º 01/738/09 02/12/2009 (a) _____

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

03/12/09


Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

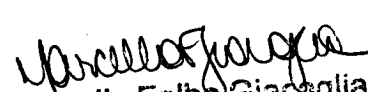
03/12/09

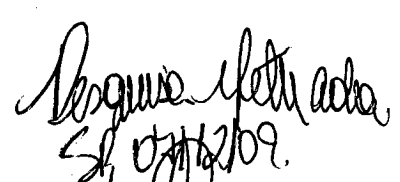

ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA GERAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO			
EM:	<u>04/12/09</u>	AS:	<u>17:30</u> hs
POR:	<u>Sonia</u>		
DATA:	AS:	h	ASS.:

Sr(a) <u>Isis</u>
Efetuar Pesquisa.
SP. <u>04/12/2009</u>


Marcela Falbo Giacaglia
Procuradora Legislativa
Cadastro nº 111.393.


Isidoro Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF 17.287

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Regulamento (Art. 1º, § 1º) do Conselho Municipal do

De. 19 / 28 / 14 / 12/09

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 19
Proc. Nº 738/09
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

PL Nº 0738/09

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

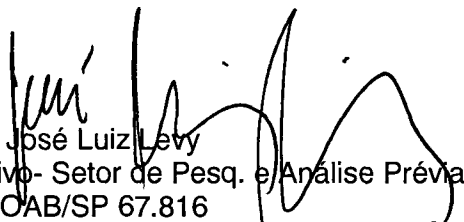
– Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

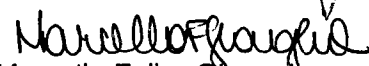
– Decreto nº 15.635, de 17 de janeiro de 1979, que institui a lista das denominações oficiais dos logradouros oficiais do Município, constando da lista a ESTRADA VELHA DA PENHA.

Cópia da Lei e do Decreto acima indicados acompanham a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 10 de dezembro de 2009


José Luiz Levy
Procurador Legislativo- Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 67.816


Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : lei AND 14454

Total de referências : 1

Folha

Proc. Nº

Isis Duarte Romão
RF. 11.207

1/1

Título: LEI Nº 14.454 27/06/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 99/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 49.346/2008 - Regulamenta esta Lei. ([ver documento](#))

PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Revogação: Revoga a Lei nº 4.406/1953.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 6.140/1962.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 8.776/1978.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 10.903/1990.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 11.419/1993.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 12.339/1997.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.180/2001.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 12.569/1998.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.333/2002.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.878/2004.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.931/2004.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 14.140/2006. ([ver documento](#))[\[Back \]](#)

LEI Nº 14.454, DE 27 DE JUNHO DE 2007
(Projeto de Lei nº 99/07, de todos os Vereadores)

Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais e matérias correlatas.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 2º É vedada a denominação de via ou logradouro público com o nome de pessoa viva.

Art. 3º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Art. 4º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando a denominação da via ou logradouro público tiver por consequência a configuração de uma das hipóteses autorizativas da alteração de denominação elencadas nos incisos I, II e III do art. 5º desta lei.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 5º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

§ 1º As denominações serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes.

§ 2º No caso previsto no inciso III, é indispensável a expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados.

§ 3º Para a nova denominação de logradouros atingidos pela questão de homonímia deverão ser consultados os moradores ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados.

Art. 6º Observadas as condições do art. 5º desta lei, a seleção do logradouro ou logradouros, cujas denominações devam ser substituídas, deverá ocorrer de forma a

causar o menor inconveniente para a cidade, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antigüidade e a densidade de edificações, em particular, não residenciais.

CAPÍTULO IV DA DENOMINAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, UNIDADES MUNICIPAIS E OBRAS DE ARTE

Art. 7º Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições:

- I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;
- II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;
- III - que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;
- IV - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Parágrafo único. Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

Art. 8º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

- I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;
- II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.

Art. 9º É vedada a alteração de denominação de próprios e obras de arte municipais, cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º É vedada a denominação de próprios e obras de arte municipais com nome diverso daquele que, embora não tendo sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 2º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE EMPLACAMENTO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, OBRAS DE ARTE E IMÓVEIS EDIFICADOS

Art. 10. As placas denominativas das vias e logradouros públicos conterão, além dos dizeres normais, a designação do distrito onde estejam localizadas.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida em que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa.

Art. 11. De todo ato público que determinar mudança de denominação de via ou logradouro público será dado conhecimento ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição territorial em que a via pública estiver localizada.

§ 1º Pela mesma forma estabelecida no "caput" deste artigo, se procederá, para o efeito do disposto no parágrafo único do art. 246, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, quanto a toda alteração de numeração de prédio.

§ 2º A comunicação de que trata este artigo será expedida pela repartição municipal competente, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do ato público que determinar a mudança ou a alteração.

Art. 12. Deverão ser incorporadas gradativamente ao sistema de emplacamento, junto às placas de denominação de próprios, vias e logradouros públicos e obras de arte, placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado, do fato ou data histórica.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações previstas no "caput" deste artigo, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão.

Art. 13. O Poder Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação do disposto no art. 12 desta lei.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará a forma mais adequada de identificar, no próprio sistema de emplacamento, as entidades conveniadas ou parceiras previstas no "caput" deste artigo.

Art. 14. Os imóveis edificadas deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

§ 1º A Prefeitura fornecerá ao interessado, mediante solicitação, a numeração oficial do imóvel a ser emplacado.

§ 2º Os lotes não edificados poderão receber numeração, desde que solicitada pelo interessado ou a critério da Administração.

§ 3º A placa numérica da edificação deverá ser afixada na parte frontal do imóvel, junto à sua entrada principal.

§ 4º Os interessados poderão, mediante requerimento e pagamento de valor a ser fixado pelo Executivo, solicitar à Prefeitura o fornecimento de placa numérica "padrão".

§ 5º No caso da adoção de solução arquitetônica ou estética diferenciada, as seguintes exigências deverão ser observadas:

I - o elemento numérico não poderá, em qualquer hipótese, dificultar a circulação de pedestres na calçada;

II - não poderá constituir-se em obstáculo ou proporcionar perigo a deficientes visuais;

III - a grafia dos algarismos utilizados deverá proporcionar fácil compreensão.

Art. 15. O descumprimento do art. 14 desta lei ensejará multa correspondente a R\$ 525,48 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), aplicada em dobro na reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 17. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Na hipótese de ser derrubado o veto ao art. 2º da Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, o § 1º do art. 5º desta consolidação passará a ter a seguinte redação:

"§ 1º As denominações não serão consideradas homônimas quando um dos logradouros públicos for obra de arte, tal como ponte, passarela, viaduto ou túnel."

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as seguintes leis, em razão de sua consolidação: Lei nº 4.406/53; Lei nº 6.140/62; Lei nº 8.776/78; Lei nº 10.903/90; Lei nº 11.419/93; Lei nº 12.339/97; Lei nº 13.180/01; Lei nº 12.569/98; Lei nº 13.333/02; Lei nº 13.878/04; Lei nº 13.931/04; Lei nº 14.140/06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 15635

Total de referências : 1

Folha

Proc. Nº

Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

1/1

Título: DECRETO Nº 15.635 17/01/1979 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Institui a lista das denominações oficiais dos logradouros oficiais do Município, e da outras providências.

Alterações: Dec. 17.523/1981; ([ver documento](#))
Dec. 17.885/1982; ([ver documento](#))
Dec. 18.299/1982; ([ver documento](#))
Dec. 18.840/1983; ([ver documento](#))
Dec. 21.197/1985; ([ver documento](#))
Dec. 22.012/1986; ([ver documento](#))
Dec. 22.524/1986; ([ver documento](#))
Dec. 22.772/1986; ([ver documento](#))
Dec. 23.554/1987; ([ver documento](#))
Dec. 23.561/1987; ([ver documento](#))
Dec. 23.720/1987; ([ver documento](#))
Dec. 23.930/1987; ([ver documento](#))
Dec. 23.964/1987; ([ver documento](#))
Dec. 24.280/1987; ([ver documento](#))
Dec. 24.316/1987; ([ver documento](#))
Dec. 24.330/1987; ([ver documento](#))
Dec. 24.413/1987; ([ver documento](#))
Dec. 24.496/1987; ([ver documento](#))
Dec. 24.795/1987; ([ver documento](#))
Dec. 25.714/1988; ([ver documento](#))
Dec. 25.825/1988; ([ver documento](#))
Dec. 25.832/1988; ([ver documento](#))
Dec. 26.286/1988; ([ver documento](#))
Dec. 26.352/1988; ([ver documento](#))
Dec. 26.435/1988; ([ver documento](#))
Dec. 26.485/1988; ([ver documento](#))
Dec. 26.555/1988; ([ver documento](#))
Dec. 26.852/1988; ([ver documento](#))
Dec. 27.525/1988; ([ver documento](#))
Dec. 27.587/1988; ([ver documento](#))
Dec. 27.779/1989; ([ver documento](#))
Dec. 27.782/1989; ([ver documento](#))
Dec. 29.260/1990; ([ver documento](#))
Dec. 31.148/1992; ([ver documento](#))
Dec. 31.151/1992; ([ver documento](#))
Dec. 31.158/1992; ([ver documento](#))
Dec. 31.199/1992; ([ver documento](#))
Dec. 31.610/1992; ([ver documento](#))
Dec. 31.627/1992; ([ver documento](#))
Dec. 31.906/1992; ([ver documento](#))
Dec. 31.948/1992; ([ver documento](#))
Dec. 32.101/1992; ([ver documento](#))
Dec. 32.173/1992; ([ver documento](#))
Dec. 32.839/1992; ([ver documento](#))
Dec. 35.632/1995; ([ver documento](#))
Dec. 37.887/1999 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 38.061/1999 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 38.094/1999 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 38.103/1999 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 38.140/1999 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 38.388/1999 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 38.605/1999 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 38.638/1999 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 38.661/1999 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 39.038/2000 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 39.063/2000 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 39.112/2000 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 39.115/2000 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 39.255/2000 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 39.277/2000 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 39.574/2000 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 39.767/2000 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 40.045/2000 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))

Dec. 40.405/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 40.419/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 40.437/2001 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 40.568/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 40.588/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 40.634/2001 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 40.640/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 40.641/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 40.643/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 40.675/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 40.795/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 40.824/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 41.189/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 41.191/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 41.275/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 41.368/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 41.371/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 41.398/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 41.485/2001 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 41.490/2001 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 41.616/2002 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 41.620/2002 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 41.800/2002 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 41.802/2002 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 41.804/2002 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 41.811/2002 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 42.000/2002 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 42.467/2002 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 42.921/2003 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 42.928/2003 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 43.217/2003 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 43.224/2003 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 43.874/2003 - Retifica a lista deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 44.021/2003 - Retifica a lista este Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 45.151/2004 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 45.154/2004 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 45.544/2004 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 46.265/2005 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 46.418/2005 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 46.898/2006 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 47.024/2006 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 47.137/2006 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 47.215/2006 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 48.296/2007 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto e retifica a sua lista.; ([ver documento](#))
Dec. 48.329/2007 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 48.681/2007 - Exclui logradouro dos efeitos deste Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 50.663/2009 - Retifica a grafia de nome de logradouro constante da lista anexa a este Decreto.; ([ver documento](#))
Dec. 50.973/2009 - Retifica a grafia de nome de logradouro constante da lista anexa a este Decreto. ([ver documento](#))

Folha 26
138 09
Quarta-feira
RF. 11/2007

[[Back](#)]

Decreto N. 15.635, de 17 de janeiro de 1979

Institui a lista das denominações
oficiais dos logradouros oficiais
do Município, e dá outras providên-
cias.

Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

OLAVO EGYDIO SETUBAL, Prefeito do

Município de São Paulo, usando das atribuições que
lhe são conferidas por lei, e nos termos do que dispõe o item XIX
do artigo 39 do Decreto-lei Complementar estadual nº 9, de 31 de de-
zembro de 1969,

CONSIDERANDO que o Cadastro de Logradou-
ros - CADLOG, instituído pelo Decreto nº 14 479, de 28 de março de
1977, objetiva reunir, em um único cadastro e com utilização de compu-
tação eletrônica, diversas informações sobre os logradouros do Municí-
pio de São Paulo, devendo constituir-se em instrumento imprescindível
para os órgãos do Governo, para empresas públicas e privadas e para o
público em geral;

CONSIDERANDO que os principais elementos
de referência para o acesso aos dados do CADLOG serão as denominações
e os códigos numéricos atribuídos aos logradouros, que, por isso mes-
mo, deverão estar grafados de forma padronizada e uniforme no cadastro
em computador, no Mapa Oficial da Cidade de São Paulo e nas placas de-
nominativas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a lista das
denominações oficiais dos logradouros oficiais do Município.

§ 1º - Não integram a lista os logradouros ofi-
ciais homônimos.

§ 2º - A primeira edição da lista é publicada a-
nexa ao presente decreto.

Art. 2º - As denominações dos logradou-
ros oficiais que não tenham ato específico denominativo, pas-
sam a ser oficiais pela inclusão na lista editada nos termos
do artigo anterior.

Art. 3º - A partir de 1º de janeiro de
1980, será obrigatória, em documentação oficial da Prefeitura,
a grafia das denominações de logradouros na forma estabelecida
na lista oficial, incluindo o número do CADLOG.

§ 1º - A partir da data deste decreto, todos os
órgãos da Prefeitura deverão tomar as providências necessárias
para iniciar, imediatamente, a utilização das denominações dos

[illegible]

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 15/12/09 às 12h
 _____ hF11120

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Gabriel Chalita
 Para Ex. 10
 Sala 1 - Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação - P. 10
 Em 13/02/10

Obs. O prazo para o processo é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 3º do R.T.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 15/11/09 às 18:20h
 POR *Baderon*
 SAÍDA: AS: h ASS: OK

22/02/10 11:30
Loze
 26/02 16 15 *Chalita*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
 sob nº 129 a 39 - e folha de informação nº

em 30/03/10

Maria Tereza Affonso da Silva
 Técnico Administrativo
 RF 10.651



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 29 - do proc.
nº 01-738 de 20 09
Maria Tereza Affonse da Silva
RF 10651

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0738/2009 de autoria do nobre vereador Gilson Barreto:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - Caso seja bem público já denominado, a denominação atual constitui homonímia?

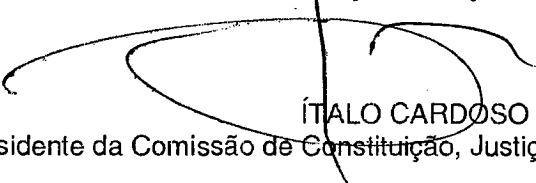
4º - A denominação proposta (Rua José Lacorte Junior) constitui homonímia?

5º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49346/2008?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0738/09 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,


ÍTALO CARDOSO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

16/3/10

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº -30- do proc.
nº 01-738 de 2009
mt
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

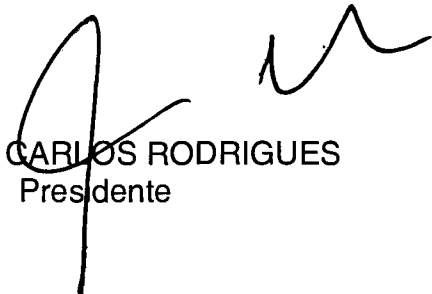
São Paulo, 12 de março de 2010.

25 - OF-SGP15
25- 00081/2010

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 738/09, de autoria do Vereador Gilson Barreto, que "Altera para R. José Lacorte Junior, trecho de logradouro público denominado Estrada Velha da Penha, no Distrito do Tatuapé", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 738/09 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.

SGP15



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº - 31 - do proc.
nº. 01-738 de 2009
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

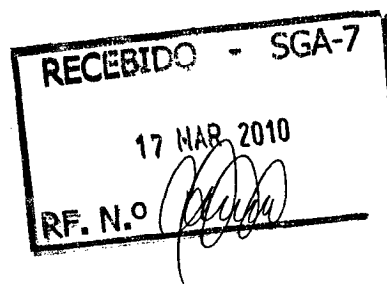
TD 5658006

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

São Paulo, 16 de março de 2010.

Recebi Ofício SGP-15 nº 081/2010, de
12/03/10, solicitando informações acerca do PL 738/09.

Anexo: fotocópia do PL nº 738/09 e do despacho da Comissão solicitante.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº - 32 - do proc.
nº. 01-738 de 2009
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

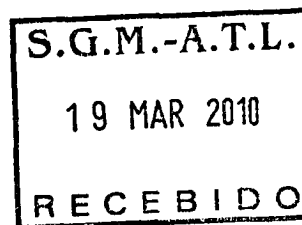
TD 5658006

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

São Paulo, 16 de março de 2010.

Recebi Ofício SGP-15 nº 081/2010, de
12/03/10, solicitando informações acerca do PL 738/09.

Anexo: fotocópia do PL nº 738/09 e do despacho da Comissão solicitante.



Eliene Carvalho Pinha
RE: 558.463.9.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 25 de março de 2010.

Folha nº - 33 - do proc.
nº. 01-738 de 20 09

Maria Teresa Afonso da Silva
RF 10651

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 105/10 - C

Ref.: OF-SGP15 nº 00081/2010

Processo nº 2010-0.081.436-6

15 - DOCREC
15- 01313/2010

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, formulada pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa dessa Egrégia Câmara, relativamente ao Projeto de Lei nº 738/09, de autoria do Vereador Gilson Barreto, que "altera para Rua José Lacorte Junior, trecho de logradouro público denominado Estrada Velha da Penha, no Distrito do Tatuapé".

Isto posto, remeto a essa Edilidade cópia reprográfica das manifestações dos órgãos competentes desta Prefeitura, que expressam a posição do Executivo sobre a matéria, concluindo pela inviabilidade da propositura.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MRCPS/lcgs
Resp 738-09

10:11 26/03/2010 005003 - Protocolo Legislativo - SP.22

A SGP-15
Em 29/03/10
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 29/03/10

~~Carlos Roberto da Silva~~
Supervisor de Equipe - SGP-15

A. de A. C. G. T. P.
SP, 29/03/10

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Folha nº - 34 - do prod.
nº. 01-738 de 2009

Maria Tereza Affonso da Silva

folha de informação nº 10851

em 12/01/2010 (a)

do

nº

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

CÓPIA

Folha nº 23 do Proc.
2010.0.081.436-6
Lourdes de Sousa G. Souza
AGPP/SGM - ATL II

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L.: 738/ 2.009 MEMO A.T.L.: 949 / 2.009 VEREADOR: GILSON BARRETO

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: ATO Nº / ANO : 972 / 1.916

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: ES

VELHA DA PENHA

CODLOG: 16050-4

DENOMINAÇÃO OFICIAL: SIM LEGISLAÇÃO: ATO Nº/ANO : 972 / 1.916

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: R JOSÉ LACORTE JUNIOR

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

D) DADOS TÉCNICOS:

INSUFICIENTES, CARACTERIZAÇÃO INCORRETA

E) OBSERVAÇÃO:

12/1/2010
ARQª ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 35 do proc.

nº 01-738 de 2009

Folha de Informação nº 100519...
Maria Tereza Affonso da Silva

do Memorando nº 949/2009-ATL III.....em 28/01/2010..(a)

Sandra Regina Menezes
RF: 615.006.3.01
SGM/ATL III

Interessado: Administração Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 738/09, do Vereador Gilson Barreto, que altera para Rua José Lacorte Junior trecho de logradouro público denominado Estrada Velha da Penha, no Distrito do Tatuapé.

CÓPIA

CASE

Senhor Diretor

Folha n.º 24 do Proc.
2010-0081-436-6
n.º
Lourdes de G. Souza
AGPP/SGM - ATL II

Reencaminho o presente a Vossa Senhoria para solicitar, desse Departamento, as seguintes informações:

1. qual o número de lotes localizados na Estrada Velha da Penha?

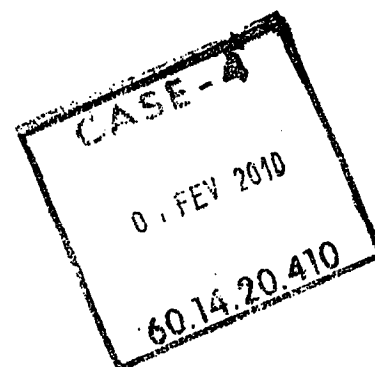
2. o abaixo-assinado anexado a fls. 5/16 atende aos requisitos expressos no § 2º do artigo 15 do Decreto nº 49.346, de 27/03/08?

Encareço a devolução do expediente até o próximo dia 18 de fevereiro.

São Paulo, 28 de janeiro de 2010.

Gilvanildo Gomes da Silva Marques
Gilvanildo Gomes da Silva Marques
Assessor Técnico-Legislativo Chefe
Gabinete do Prefeito
SGM/ATL - CHEFIA
OAB/SP 110.262

GGSM/MMO/agec.
Informação Memorando





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

Folha nº 36 - do proc.
nº 01-738 de 20 09
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

folha de informação nº 24

do memorando nº 949/2009 – ATL III em 08/02/2010 (a)

Maria Tereza Afonso da Silva
A.G.P.P.
CASE

Ref: memorando nº 949/2009 – ATL III

CÓPIA

Interessado: vereador Gilson Barreto – PL 0738/09.

Assunto: alteração de denominação de logradouro – nome proposto: José Lacorte Junior.

CASE G

Sr. Diretor

Folha n.º 25 do Proc
2010-0.081.436-6
Lourdes de Oliveira G. Sousa
AGPP/SGM – ATL II

Inicialmente temos a informar que a Estrada Velha da Penha constitui um único logradouro denominado pelo Ato nº 972 de 1916 atualmente seccionado pela canalização de um córrego e o trecho que o vereador pretende alterar a denominação se estende do Largo São José do Maranhão até o referido córrego.

Com relação as questões levantadas em folha 19, temos o seguinte:

- 1 – para a Estrada Velha da Penha constam 1114 lotes tributados. Para o trecho a ser alterado constam 852 lotes.
- 2 – o abaixo-assinado é composto por 473 assinaturas sem informação sobre o local de residência o que não atende o § 2º do artigo 15 do Decreto nº 49.346 de 27 de março de 2008.

Arqtª Urbtª Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4

08/02/2010

CASE - G
09.FEV.2010
60.14.20.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº - 37 - do proc.
nº. 01.738 de 20 09
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

Folha de Informação nº - 21 -

do memorando nº 949/2009 – ATL III

em 09/02/2010 (a) *[Signature]*
S. Sodrê
A.G.P.P.
CASE

INTERESSADO: Vereador Gilson Barreto

ASSUNTO: Denominação de logradouro – PL nº 0738/09

INFORMAÇÃO: 036/CASE-G/

CÓPIA

SGM-ATL (Simproc 60.11.20.030)

Senhora Assessora Chefe

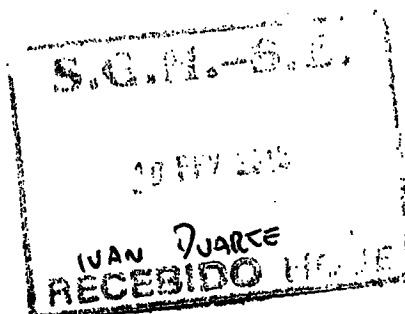
Folha n.º 26 do Proc
n.º 2010.0.081.436.6
Lourdes de Almeida G. Souza
AGPP/SGM – ATL II

Em atenção ao solicitado retornamos o presente com parecer à cota retro.

09/02/2010

[Signature]
Alfredo José Mancuso
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

AJM/css.



PRSP/SF CADLOG - CADASTRO DE LOGRADOUROS - PESQUISA DE DADOS 21/12/09
TELA 03 - DADOS DE IDENTIFICACAO DE LOGRADOURO PAG 38 1 FIM
CODLOG () SQ () NOME () Folha n° - 38 - do proc.

CODLOG - 16050-4 DENOMINACAO - ES VELHA DA PENHA
FOLHA MOC 09-J QUADRIC. MOC D1 CEP 03090 - 020 Maria Tereza Affonso da Silva
PTO INICIAL DENOM.- LG S JOSE DO MARANHAO CODLOG 160510927-4
IND.OR.- E COD BCO NOM.- 0000000 SETOR/QUADRA - 062-056 TIPO C
QUANTIDADE DE LOTES - 1114 CANCELAMENTO EM
SITUACAO DA DENOMINACAO - OFICIAL SITUACAO DO LEITO - FISICA E LEGAL R

LEGISLACAO	QUALIFICACAO	NUMERO	TIPO	DATA	QT	OBS
OFIC.LEITO E DENOMINACAO		972	ATO	16		ATIVO
OFIC.LEITO E DENOMINACAO		15635	DECRETO	79		ATIVO

DENOMINACOES ANTERIORES	COD.SEQ	VALIDA ATE
ES DA PENHA	019	18/03/91
***** FIM *****	***	*****

CODLOG A
PESQUISAR

AVANCO/RETORNO (=)

MENSAGEM -

CÓPIA

TELA ()

fls. 17
Ampar
Município de São Paulo

Folha n.º 27 do Proc
n.º 2010.0.081.436.6
Lourdes de Oliveira G. Souza
AGPP/SGM - ATL II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Finanças
Cadastro de Logradouros – DIMAP 3

Folha nº 39 - do proc.
nº 01-738 de 20 09
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

Folha de informação nº 18

Do memorando ATL nº 950/09

em 23/12/09

Assessoria S. do Carmo do Campo

Análise do PL nº: 738/09

SGM/ATL

Sra. Assessora Especial

CÓPIA

Folha nº 28 do Proc
2010-0081.4366
n.º
Lourdes de Cassia G. Souza
AGPP/SGM - ATL II

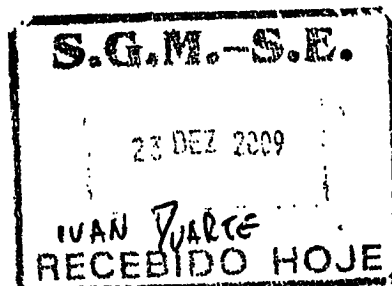
Após análise do presente Projeto de Lei, temos as seguintes considerações:

O logradouro mencionado, já se encontra oficializado através do Ato 976/16 e Decreto 15.635/79, "print" sob fls. 17.

Pela acima exposto sugerimos o veto ao presente Projeto de lei.

DIMAP 3, em 23/12/09

Assessoria
Luzenilda Santana do Carmo de Campos
AGPP



RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 30/03/10 AS 16:50 h

POR Lina

SAÍDA: 08/04 AS: 16 h 55 ASS.: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nºs 40 e 41. — e folha de informação nº
— 1 — 1 — em 02/06/10
[Assinatura]
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



16 - PAR
16- 00635/2010

**MARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 0738/09.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Gilson Barreto, que pretende alterar a denominação do trecho compreendido entre os números 20 e 128 do logradouro público denominado Estrada Velha da Penha – codlog: 16050-4, no Distrito do Tatuapé para Rua José Lacorte Junior.

A medida se insere na competência tanto desta Casa Legislativa quanto do Executivo Municipal, de forma concorrente, nos termos dos arts. 13, incisos XXI e XVII e 70, inciso XI e parágrafo único da Lei Orgânica do Município de São Paulo – LOM/SP.

Sendo assim, esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de ofício contendo pedido de informações sobre o logradouro. Às fls. 36, consta resposta desfavorável quanto a pretendida alteração, nos seguintes termos: “o abaixo-assinado é composto por 473 assinaturas sem informação sobre o local de residência o que não atende o § 2º do artigo 15 do Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008.”

Entretanto, embora o Executivo afirme que o referido abaixo-assinado não atende às exigências dispostas no artigo 5º, § 1º do Decreto nº 49.346/08, a Lei nº 14.454/07, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, não contém o mesmo dispositivo obstativo.

E mesmo que assim não fosse, consta do abaixo-assinado “Mudança do nome da Rua Estrada Velha da Penha” e na justificativa afirma o autor ser este assinado pela população local.

Ademais, a proposta encontra ainda respaldo jurídico no art. 5º, inciso II, da Lei nº 14.454/07, que dispõe:

“Art. 5º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

(...)

II – não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;”

Com efeito, consta na justificativa de fls. 02, que o nome Estrada Velha da Penha sugere que tal rua seja localizada no bairro da Penha, quando na prática esta rua se localiza no bairro do Tatuapé. Tal fato causa uma série de transtornos aos moradores do local, pois da forma como está descrita, visitantes e entregadores encontram sérias dificuldades de encontrar o referido logradouro neste trecho.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 41 do proc.
nº 01-738 de 20 09
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

Portanto, a alteração pleiteada se insere no mandamento prescrito no inciso II, do art. 5º, da Lei nº 14.454/07, já que como está tem gerado ambiguidade de identificação.

Por derradeiro, resta-nos observar que se trata de matéria sujeita ao quórum de maioria absoluta para deliberação, de acordo com o art. 40, § 3º, inciso XVI, LOM/SP, o que somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 10/02/2010

Gabriel Chalita
Vereador

João Antonio

Alvaro Ammi

Kamira

Juscilino Gadelha

Rouano Pisano

Aginaldo Simões

Italo Cardoso

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 08 / 06 / 2010

Pág. 82 Col. 1ª

Conferido Maria Tereza
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 08 / 06 / 10

M.T.S.

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 08/06/2010 13:30 h

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
<u>TONINHO PAIVA</u>
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Em <u>19.06.2010</u>
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos de § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue juntado nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha
nº 44

Em 23/06/2010

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00707/2010

Folha nº	42	do
Processo	738/09	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204		

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 738/09**

Trata-se do **Projeto de Lei nº 738/09**, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, que visa *alterar para Rua José Lacorte Junior, trecho de logradouro público denominado Estrada Velha da Penha, no Distrito do Tatuapé.*

Acompanha esta propositura a justificativa de seu autor esclarecendo que o seu objetivo é eliminar uma série de transtornos aos moradores do bairro, além de prestar uma homenagem póstuma ao Sr. José Lacorte Júnior, que trabalhou pelo progresso da região. Também segue em anexo uma breve biografia do homenageado descrita pela sua esposa, sua certidão de óbito, um abaixo assinado de moradores em doze páginas solicitando esta alteração e um mapa com a localização do logradouro em questão.

Por solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o Executivo informou que o logradouro em questão possui denominação oficial e número de codlog 16.050-4 e que, até a data das informações prestadas, a denominação proposta não constitui homonímia. Considerou, entretanto, seus dados insuficientes com caracterização incorreta.

A Douta Comissão manifestou-se, então, pela **legalidade** do Projeto, entendendo que a alteração pleiteada encontra respaldo jurídico no art. 5º, inciso II, da Lei nº 14.454/07, que dispõe sobre a alteração de denominação de vias e logradouros públicos. Foi considerado que o nome "Estrada Velha da Penha" sugere que esta rua está localizada no bairro da Penha, quando na realidade se encontra no bairro do Tatuapé, gerando uma ambigüidade de identificação que este Projeto de Lei pretende eliminar.

Em conclusão, considerando que não há impedimento técnico à aprovação desta propositura, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente ao Projeto de Lei nº 738/09.**

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 23/06/2010

Vereador Domingos Dissei
- Presidente

Vereador Toninho Paiva
Relator

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 25/06/2010

Pág. 111 Col. 1

Conferido _____

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário da Comissão
RF - 101204

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 29/06/2010

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário da Comissão
RF - 101204

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em <u>29/06/10</u>
MÔNICA R. A. PAIVA <u>10799</u>
RF 101204
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
<u>Jose Olimpio</u>
Para relatar:
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em: <u>05/08/10</u>
<u>Paulo Victor</u>
Obs.: o presente documento é válido por 6 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

Segue <u>W</u> juntado <u>5</u> , nesta data
Documento <u>2</u> e papel de informação
Rubricado <u>5</u> sob folha <u>5</u> nº <u>43/4</u>
Em <u>20/10/10</u>

Paulo Victor F. de Almeida
Técnico Administrativo
RF 11385



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 01234/2010

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 738/2009.

O presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Gilson Barreto, altera para Rua José Lacorte Júnior, trecho do logradouro público denominado Estrada Velha da Penha, situada no Distrito do Tatuapé, no trecho compreendido entre os números 20 e 128 do logradouro.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa encaminhou solicitação de informações ao Poder Executivo que respondeu contrariamente à proposta de alteração, alegando que o abaixo-assinado constante do processo não informa o local de residência dos assinantes, confrontando o § 2º do artigo 15 do Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008.

Entretanto, entendeu a Comissão de Justiça, que a legislação municipal sobre a denominação e alteração de denominação de logradouros e próprios municipais não contém o mesmo dispositivo obstativo.

A douta Comissão entendeu, ainda, que a matéria encontra respaldo jurídico no art. 5º, inciso II da Lei 14.454/07, onde diz:

*"Art. 5º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:
[...]"*

*II – não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou **fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação.**" (grifo nosso)*

A partir do disposto na lei e considerando que o nome atual da referida rua, Estrada Velha da Penha, sugere que ela faça parte do bairro da Penha, quando na verdade ela está no bairro do Tatuapé, a Comissão de Justiça exarou parecer de legalidade (fls. 40/41).

A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, em sua análise entendeu que não há impedimento técnico e, assim, emitiu parecer favorável (fls 42).

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura merece prosperar pelas razões expostas a seguir:

Primeiramente, o presente projeto de lei está em conformidade com a Lei 14.454/2007, em seu artigo 5º, como bem defendeu a d. Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Ademais, pesa em favor da alteração a localização da referida rua que, por se localizar no bairro do Tatuapé e não no bairro da Penha como sugere o seu nome, têm provocado confusões na localização do logradouro por parte dos serviços e da população visitante.

17 - RELCOM
17- 01279/2010

CECE/sca.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº -44- do proc.
nº 01-023P de 20.09
Paulo Victor Figueiredo
Técnico Administrativo
1335

Além disso, esta Comissão constata que o projeto está devidamente instruído e, no mérito deve prosperar, eis que o homenageado foi antigo morador da região, sendo justa a homenagem ora proposta.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

Claudinho de Souza – **Presidente**

José Olímpio - **Relator**

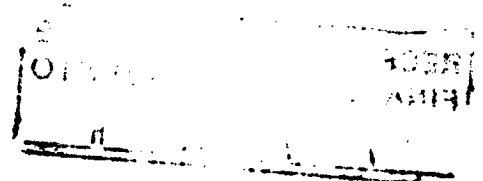
Jooji Hato

Cláudio Fonseca

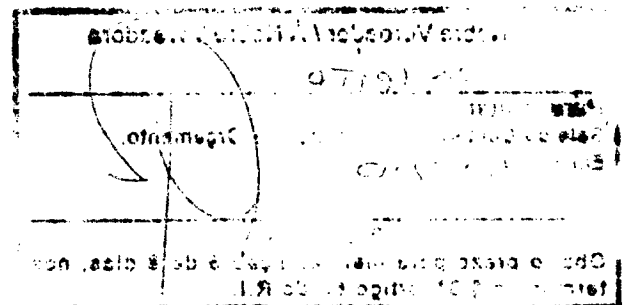
Marco Aurélio Cunha

Celso Jatene

Alfredinho



ATROH OIGR32 OIRAM
080.101.35
Secretaria



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 21 / 10 / 10

Pág. 75 Col. 1

Conferido

Paulo Vitor Ferrer Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 11335

À Comissão de Finanças e Orçamento

Em 21 / 10 / 10

RECEBIDO
COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
21 / 10 / 10 16h00

MÁRIO SÉRGIO NORTA
RF 101.086
Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
MILTON LEITE	
Para relatar.	
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.	
Em: 25 / 10 / 2010	
Presidência	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

VEREADOR MILTON LEITE

RECEBIDO

08 / 11 / 10

14:55

Isabel

304177

Segue em anexo, nesta data documento(s)
em papel de inflexão e rubricado 1 sob folha(s)
12 45 x 58 Em 11 / 10 / 12

Vera Nina Rodrigues
RF. 1011254 Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

do processo n.º 01 -

de 2010

30/03/11

Papel para informação, rubricado como folha nº

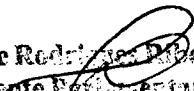
45.

(a)

Vera Nise Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RP-101.113

Redistribuída ao nobre Vereador	<i>Jafone</i>
Comissão de Finanças	
3º de	<i>maio 2011</i>
Presidente	<i>[Signature]</i>

Segue 1 juntado / nesta data
Documento 12 o papel de informação
Rubricado sob folha 12 nº 96-47
Em 08/06/2011


Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF-101.123



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00412/2011

Folha nº 46 de nº 01-738 do nº 09
Assessoria Legislativa
RF-101.123

**PARER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 738/2009**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, visa alterar para Rua José Lacortte Júnior, trecho compreendido entre os números 20 e 128 do logradouro público denominado Estrada Velha da Penha – codlog: 16050-4, no Distrito do Tatuapé.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer; no entanto, apresentamos o seguinte substitutivo a fim de corrigir, no artigo 1º, a grafia do nome do homenageado.

SUBSTITUTIVO Nº

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO**
25-04-2012
PRESIDENTE

AO PROJETO DE LEI Nº 738/2009

REJEITADO
16 JUN 2012
PRESIDENTE

Altera para Rua José Lacortte Júnior a denominação de trecho compreendido entre os números 20 e 128 do logradouro público denominado Estrada Velha da Penha

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Altera para Rua José Lacortte Júnior trecho compreendido entre os números 20 e 128 do logradouro público denominado Estrada Velha da Penha – codlog: 16050-4, no Distrito do Tatuapé.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº. 44	do proc.
nº 01-838	de 09
Vera Nice Rodrigues de Almeida	
Assessoria Jurídica	
RF-101.123	

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 08/06/11

Ver. Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

Ver. Celso Jatene
Relator

Ver. Antonio Donato

Ver. Atilio Francisco

Ver. Arnaldo de Freitas

Ver. Francisco Chagas

Ver. Marco Aurélio Cunha

Ver. Ricardo Teixeira

Ver. Roberto Tripoli

17 - RELCOM
17- 00425/2011

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 10/ Junho / 2011
pagina 83 coluna 01
Conferido: _____

A SGP- 21
São Paulo, 10/06/11

RECEBIDO SGP-21
Em 13/06/2011
Mayer
Marta José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
48 e 50 e folha de informação
sob nº _____. 11/06/2012
Eva Rodolaki
Assistente Parlamentar
RF 100.463 - SGP.21

- "PL 738/2009, do Vereador GILSON BARRETO (PSDB). Altera para Rua José Lacorte Junior, trecho de logradouro público denominado Estrada Velha da Penha, no Distrito do Tatuapé. (Trecho compreendido entre os números 20 e 128 do logradouro). FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO".

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL 738/09. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Passemos ao item seguinte.

- "PL 738/2009, do Vereador GILSON BARRETO (PSDB). Altera para Rua José Lacorte Junior trecho de logradouro público denominado Estrada Velha da Penha, no Distrito do Tatuapé. (Trecho compreendido entre os números 20 e 128 do logradouro). FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo ao PL 738/09. Os Srs. Vereadores favoráveis à rejeição do substitutivo permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está rejeitado.

A votos o PL 738/09. Os Srs. Vereadores favoráveis à rejeição do projeto permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está rejeitado. Arquive-se.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 50

do processo nº 01 - 738 de 20 09 1906 //2012 (a)

Eva Rodolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP - 33 - Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento, tendo em vista que o presente Projeto de Lei foi rejeitado em 2ª discussão e votação na 319ª Sessão Extraordinária, em 14 de junho de 2012.

19/06/2012

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2

SGP-3

Senhor Secretário,

Encaminho o(s) volume(s) do processo para **regularização** conforme Ato 740/2001 e ATO 1124/2010, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Envolvida(s)	Folha (s)	Ocorrência(s) detectada(s)
SGP-1	44V e 45	Juntada ou numeração de folha incompleta ou ausente.

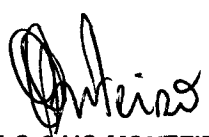
São Paulo, 10 de Julho de 2012.

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora de Arquivo Geral - SGP-33

A
SGP-1
Senhor Secretário,

Para as devidas providências apontadas no formulário de processos em cota retro, e posterior **devolução à Supervisão de Arquivo Geral**. Qualquer dúvida deverá ser dirimida com a Sra. Supervisor de SGP-33.

SGP-3, 11/07/12


ANGELO CAIO MONTEIRO DA CRUZ
Consultor Téc. Legis. – Biblioteconomia – CRB 8/4186
Secretário de Documentação – SGP.3

À SGP-33 Senhora Supervisora,

Providenciado. Em devolução, conforme solicitação do Sr. Secretário de SGP-3.
11/07/2012


Luis Fernando Braz de Araujo
Secretário das Comissões – SGP-1

G U E juntado nesta data, documento..... e papel para informação, rubricado

sob folha

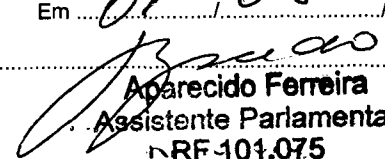
nº

57

Em

01, 08, 2012

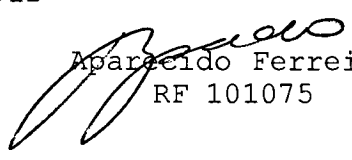
(a)


Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 401.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 51
do processo **01-738** de **2009** 01/08/2012


Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 51 fls.
Arquivado em **01/08/2012**
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075